

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Senhores(as) Vereadores(as)  
Colenda Casa Legislativa

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a proposta de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 65.390,00 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais) à Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39, a partir da assinatura do termo de Convênio até a dezembro de 2021.

As disposições contidas na Constituição Federal preveem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, que deve ser promovida e incentivada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Quanto ao incentivo ao ensino superior, o art. 191 da Lei Orgânica dispõe que o Município de Icapuí, obrigatoriamente, contribuirá para o transporte dos alunos carentes que frequentam curso superior em outros municípios.

Assim, o repasse financeiro visa à formação educacional e profissional dos jovens e adolescentes estudantes, especificamente, para a locação de veículos destinados ao transporte dos universitários, para que seus associados possam se deslocar desta Urbe para os municípios de Mossoró-RN e Aracati-CE.

A ASSUMI, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 360/2002, de 02 de dezembro de 2002, promove, dentre outras ações, atividades de associações de defesa de direitos sociais ligadas à educação, cultura e à arte.

Ciente da importância de se promover e apoiar a formação educacional e profissional de nossos munícipes, a Gestão Municipal após reunir-se com representantes da ASSUMI, decidiu por manter a ampliação dos repasses financeiros àquela Associação, correspondente a 100% das despesas da ASSUMI com contratação de veículos para transporte universitários, despesas que a cada ano tem aumentado em



virtude do número de matrículas em instituições de ensino superior.

Tudo no afã de buscar contribuir para a democratização do acesso ao ensino universitário e tecnológico.

Como se sabe, a Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação celebrados em regime de mútua cooperação pelos órgãos e entidades do poder executivo municipal, prevê a hipótese de inexigibilidade do chamamento público em seu artigo 19, vejamos:

**Art. 19.** O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre os parceiros, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou instrumento congênere ou se as metas somente puderem ser atingidas por um parceiro específico, especialmente quando:

- I – o objeto do convênio ou instrumento congênere constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicados os parceiros que utilizarão os recursos;
- II – o convênio ou instrumento congênere decorrer de transferência para parceiro que esteja autorizada em lei na qual seja identificado expressamente o parceiro beneficiário, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

A Associação Universitária do Município de Icapuí, constituída legalmente em 23 de março de 2002, destaca-se como a única entidade civil de utilidade pública com atuação no nosso Município que defende os interesses coletivos do estudantes universitários, portanto, dispensável o processo de chamamento público, nos termos da Lei Complementar supracitada.

Considerando os significativos resultados que advirão com os repasses, quais sejam, oferecer o transporte universitário aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à



educação; considerando que o ano letivo de 2021 iniciou-se recentemente; submetemos a esta Egrégia Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, para devida análise e apreciação, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí-CE



**PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO E REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, autorizado a repassar o valor total de até R\$ 719.290,00 (setecentos e dezenove mil, duzentos e noventa reais), em 11 (onze) parcelas mensais de até 65.390,00 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais), repassadas proporcionalmente aos dias em que demonstrado a prestação de serviço, a partir da data assinatura do Termo de Convênio a dezembro de 2021, conforme cronograma financeiro, à Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº. 360/2002, de 02 de dezembro de 2002.

§ 1º O repasse de que trata o caput visa à formação educacional e profissional dos estudantes, especificamente, para a locação de veículos destinados ao transporte dos universitários, a fim de que seus associados possam se deslocar deste Município às cidades de Aracati-CE e Mossoró-RN.

§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39 firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.





§ 3º A Associação promoverá atividades educativas, culturais, esportivas, dentre outras, a serem definidas pela ASSUMI e constarão no termo de convênio de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º Fica também autorizado a cessão de espaço físico em prédio público para desenvolvimento das atividades da ASSUMI.

**Parágrafo Único.** A manutenção do referido espaço de que trata o *caput* quanto ao fornecimento de energia e água ficam a cargo da Prefeitura de Municipal de Icapuí.

Art. 3º A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:

- I – ofício encaminhando a prestação de contas;
- II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no *caput* do art. 1º, de titularidade da Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39;
- III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
- IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
- V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;
- VI – demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;

Art. 4º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos



cofres públicos.

**Art. 5º.** Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39 deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí-CE



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERENTE: Projeto de Lei nº 001/2021, de 05 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o repasse financeiro a Associação Universitária do Município de Icapuí-ASSUMI, CNPJ 05.121.856/0001-39 e da outras providências.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Controladoria do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa mesmo não sendo de caráter continuado terá desembolso financeiro para o município, onde tais despesas serão efetuadas com recursos próprios.

Projeto de Atividades e Elemento de Despesa Orçamentário que serão utilizados para o repasse:

➤ **Fundo Municipal de Educação**

05.01.12.364.0611.2.029.3.3.50.41.00 – Apoio Financeiro e Logísticos a Universitários			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
3.3.50.41.00	Contribuições	1111000000 – Rec.de Impostos e Transf. - Educação	719.290,00

### EXERCÍCIO 2021

EXERCÍCIO 2021	
QUANTIDADE DE REPASSE	11
VALOR REPASSADO	65.390,00
TOTAL	719.290,00

### Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Icapuí, 05 de Fevereiro de 2021.

Carmem Julia da Costa  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE ICAPUI-ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO COSTA LIMA

2º OFÍCIO

KELMA LARA COSTA RABELO LIMA

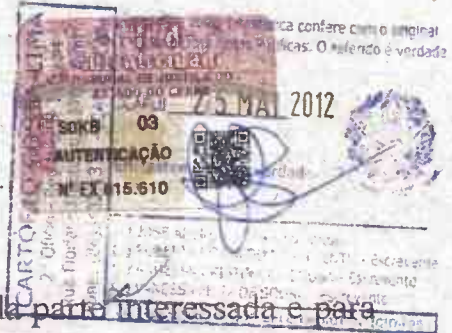
TITULAR

JOSÉ ADERBAL LIMA

SUBSTITUTO



CERTIDÃO



Certifico a requerimento verbal da parte interessada e para  
os devidos fins que, revendo o livro A nº 01 de Pessoas Jurídicas, às folhas 053 v a  
8 v e sob o número de ordem 027, no Cartório a meu cargo, verifiquei constar o  
registro feito em 23 de maio do ano de 2002, do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
UNIVERSITARIA DO MUNICIPIO DE ICAPUI-ASSUMI cujo teor verbum ad  
verbum é o seguinte: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA DO  
MUNICIPIO DE ICAPUI-ASSUMI. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE,  
DURAÇÃO E OBJETIVOS. Art. 1º ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE ICAPUI – ASSUMI, constituída legalmente em 23 de março de  
2002, como uma entidade civil de utilidade pública, que terá duração por tempo  
indeterminado, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica distinta da dos seus  
associados, os quais podem ser em número ilimitado, com sede à Rua Zé Birú, 1265,  
Centro no município de Icapuí, Estado do Ceará e terá suas atividades regidas por  
este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral convocada para esse devido fim. Art. 2º  
- A Associação tem por finalidades: I. Defender os interesses coletivos dos estudantes  
universitários; II. Realizar intercâmbios e/ou convênios de colaboração com caráter  
ambiental, educacional, cultural, desportivo e social com entidades semelhantes e  
semelhantes; III. Pugnar pelo respeito às liberdades fundamentais do homem,  
sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa;  
IV. Pugnar pela democracia permanente, dentro e fora da área de sua competência,  
através do direito de participar nos fóruns deliberativos adequados. CAPÍTULO II -  
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO. Art. 3º - Os bens da  
Associação serão constituídos por: I Patrimônios na forma de: § 1. Bens e/ou  
direitos que lhe forem doados; § 2. Bens e/ou direitos adquiridos no exercício das  
atividades; § 3. Rendimentos de bens móveis ou imóveis que possuam ou venham a  
possuir. II Recursos na forma de: § 1. Contribuição de seus membros; § 2.  
Subvenções e auxílios que lhe forem destinados; § 3. Doações; § 4. Renda  
proveniente de cursos e/ou promoções; § 5 Renda proveniente de publicações; § 6.  
Outras rendas eventuais. CAPÍTULO III. DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.  
Art. 4º - São instâncias deliberativas da Associação: I. A Assembléia Geral dos  
Associados; II. A Diretoria da Associação; III. O Conselho Fiscal; IV. Comitê





Eleitoral. Seção I - Das Assembléias Gerais Art. 5º - A Assembléia Geral é o poder maior de deliberação da entidade e compõem-se de todos os associados devidamente em dia com a Associação, salvo com justa justificativa por escrito. DAS REUNIÕES. Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente semestralmente em qualquer data dentro da segunda quinzena do mês Janeiro e de Julho; I Para apreciar e aprovar a prestação de contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; II. Para apreciar, estudar, aprovar ou rejeitar o plano anual de trabalho; § 1. Caso rejeitado o plano anual, competirá a Assembléia elaborar nova proposta no ato. III. Para deliberar sobre assuntos presentes na pauta; § 1 Excetua-se o caso previsto do artigo 12º (décimo segundo). Art. 7º - O edital de convocação para reuniões será feito pela Diretoria, no qual deverá constar a pauta do que será apresentado e deve ser divulgado com antecedência de 07 (sete) dias, utilizando-se dos seguintes meios: I. O edital deve ser veiculado pela imprensa local ou; II. Por edital fixado nos transportes ou; III. Edital fixado na sede. Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada por: I. 2/5 (dois quintos) dos associados quites com seus deveres; II. 1/2 (metade) mais 01 (um) da Diretoria da Associação ou em outros casos previstos neste Estatuto; Art. 9º - O Edital de convocação extraordinária deverá ser feito com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, discriminando e fundamentando todos os assuntos a serem tratados, para casos não previstos neste estatuto e divulgado utilizando-se de um dos meios mencionados no artigo 7º (sétimo) deste Estatuto; DO MEIO E DO LOCAL DA DELIBERAÇÃO. Art. 10º - A Assembléia Geral deliberará por maioria simples de voto, onde o sistema de votação será escolhido no ato pelos presentes entre votação aberta ou secreta, também escolhida por maioria simples de votos; I As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, realizar-se-ão em primeira convocação com presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do corpo dos associados, ou em segunda convocação, 45 (quarenta e cinco) minutos depois, com qualquer número. II. Todas as reuniões e eventos da Associação serão realizados em local antecipadamente comunicado através do edital de convocação, divulgado utilizando um dos meios mencionados no artigo 7º (sétimo) deste Estatuto. III Quanto à realização de qualquer evento ou reunião, a diretoria da Associação e seus associados serão responsáveis pela manutenção da limpeza, da ordem e por quaisquer danos materiais que venham a ocorrer no estabelecimento. DA COMPETÊNCIA. Art. 11º - Compete a Assembléia Geral: I. Apreciar, Aprovar ou reformular o Estatuto da Associação; II. Eleger a Diretoria da Associação, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Comitê Eleitoral; III. Discutir e votar as teses, recomendações, moções, menções, adendos e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros; IV. Denunciar, suspender ou destituir diretores da Associação, de acordo com os resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicados e garantido o direito de ampla defesa do acusado, sendo qualquer decisão tomada, neste sentido, por uma maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes na Assembléia; V. Marcar, caso necessário uma nova Assembléia Geral extraordinária, com dia, hora e pauta fixado; VI. Apreciar, aprovar e rejeitar a prestação de contas apresentada pela Diretoria. VII. Aprovar os



projetos sociais e convênios firmados com outras entidades. DA DISSOLUÇÃO. Art. 12º - A dissolução da Associação somente ocorrerá quando for decidida unanimemente pelos associados em Assembléia convocada especialmente para este fim, devendo, em caso de decisão pela dissolução, seus bens primeiramente solver os débitos sociais e os remanescentes revertidos às entidades congêneres ou beneficentes; Seção 2 - Da Diretoria da Associação. Art. 13º- A Diretoria da Associação será constituída pelos seguintes membros: I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Secretário (a) Geral; IV. Vice-secretário (a); V. Diretor(a) de Finanças; VI. Vice-Diretor (a) de Finanças; VII. Diretor (a) Sócio-Cultural; VIII. Diretor (a) de Imprensa; IX. Diretor (a) de Transporte. DA COMPETÊNCIA, DAS REUNIÕES E DA RESPONSABILIDADE. Art. 14º - Compete a Diretoria da Associação: I. Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral; II. Colocar em execução o plano aprovado, mencionando no item anterior; III. Dar à Assembléia Geral conhecimento sobre: § 1 Normas estatutárias que regem a Associação; § 2. As atividades desenvolvidas pela Diretoria; § 3. A programação e a aplicação dos recursos do fundo financeiro; IV. Tomar medidas de emergência, não previstas no estatuto, submetendo-as ao "referendum" da Assembléia Geral; V. Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, convocados por Edital direcionado, onde conste a pauta dos assuntos a serem tratados; VI. Manter, estabelecer e promover a ordem no conjunto das instâncias da Associação; VII. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais e pelo direcionamento dos recursos da Associação e responder por eles perante sua estância deliberativa; § 1. Ao assumir a diretoria da Associação, o(a) Presidente e o(a) Diretor(a) de Finanças deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da Entidade; §2. Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará outro recibo, a ser assinado pela nova diretoria; §3. Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e entregará à Assembléia Geral, para as providências cabíveis; § 4. A Associação não se responsabilizará por obrigações contraídas por associado ou grupos, sem ter havido prévia autorização por escrito da diretoria. Art. 15º - Compete ao(à) Presidente: I. Representar a Associação na sua estância e fora dela; II. Presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembléias; III. Praticar "ad referendum" da Diretoria, os atos que por motivo de força maior se fizerem necessários, dando deles conhecimento na reunião subsequente; IV. Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos referentes ao movimento financeiro; V. Assinar, juntamente com o secretário, a correspondência oficial da Associação; VI. Representar a Associação dos Universitários do Município de Icapuí junto a Secretaria de Educação de Icapuí, órgãos do Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituições Civis em níveis municipal, estadual, nacional e Internacional; VII. Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto; VIII. Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo. Art. 16º - Compete ao (à) Vice-presidente: I. Auxiliar o(a) presidente no exercício de suas funções; II. Substituir o(a) presidente

Rua Floriano Monteiro, 1370. Centro, Icapuí - Ceará. FoneFax (0xx88) 45





nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo. Art. 17º - Compete ao (à) Secretário (a) Geral: I. Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites; II. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, ordinária e extraordinária, das assembléias gerais e congressos; III Redigir e assinar, juntamente com o presidente, a correspondência oficial da Associação; IV Manter em dia os arquivos da entidade. Art. 18º - Compete ao (à) Vice-Secretário (a): I. Auxiliar o (a) secretário (a) no exercício de suas funções; II. Substituir o(a) secretário(a) nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo. Art. 19º - Compete ao Diretor (a) de Finanças: I Ter sob seu controle e responsabilidade direto todos os bens da Associação; II Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro da Associação; III Assinar, juntamente com o(a) presidente, os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação bancária; IV. Apresentar, juntamente com o(a) presidente, a prestação de contas bimestralmente ao Conselho Fiscal. Art. 20º - Compete ao (à) Vice-Diretor(a) de Finanças: I Auxiliar o(a) secretário(a) no exercício de suas funções; II. Substituir o (a) secretário (a) nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo. Art. 21º - Compete ao (à) Diretor (a) Sócio-cultural: I Escolher os colaboradores de sua Secretaria; II Organizar eventos promovidos pela Associação; III. Zelar pelo bom relacionamento da Associação com a comunidade; IV. Realizar trabalhos de apoio ou parceria com outros eventos de outras entidades/instituições; V. Providenciar e apresentar relatórios sobre o andamento de seus trabalhos e projetos; VI Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, "shows" e outras atividades de natureza cultural; VII Manter relações com entidades culturais; VIII. Organizar festas, grupos teatrais, musicais etc. art. 22º - Compete ao (à) Secretário (à) de Imprensa: I. Responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e da Associação com a comunidade; II. Manter os membros Associação informados dos fatos de interesses da classe; III. Editar as documentações oficiais da Associação; IV Fazer divulgar as informações oficiais da Associação através dos veículos de comunicação disponíveis; V. Escolher os colaboradores para sua Diretoria; VI Coordenar o serviço de relações públicas da Associação; VII Providenciar e apresentar relatórios sobre o andamento de seus trabalhos e projetos. Art. 23º - Compete ao (à) Diretor (a) de Transporte: I. Escolher os colaboradores para sua Diretoria; II. Providenciar e apresentar relatórios sobre o andamento de seus trabalhos e projetos; III Coordenar os transportes da associação sendo próprios ou locados; IV coordenar e orientar usuários temporários e/ou ocasionais; V. zelar pelo bom funcionamento dos transportes; VI. elaborar roteiro de percurso e paradas dos transportes. Seção 3 - Do Conselho Fiscal. Art. 24º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros Efetivos e 03 (três) membros Suplentes, votados na 1ª (primeira) reunião ordinária da Assembléia Geral dentre seus membros presentes; Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal iniciar-se-á no ato da sua escolha e finalizar-se-á com o término do mandato da Diretoria. DA COMPETÊNCIA. Art. 25º - Ao Conselho Fiscal compete: I Examinar







os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a situação de caixa e os valores em depósitos; II Lavrar no livro de "atas e pareceres" do Conselho Fiscal os resultados dos exames procedidos; III. Apresentar na última assembléia Geral, que antecede a eleição da Associação, as atividades econômicas da Diretoria; IV. Colher do presidente e do tesoureiro eleitos, recibo descriminando os bens da Associação, o qual terá valor de inventário; V. Convocar Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, na área de sua competência. Parágrafo Único - A solicitação para convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser requerida pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; Seção 4 - Do Comitê Eleitoral. Art. 26º - Compete também aos presentes da Assembléia Geral indicar e empossar 05 (cinco) associados dentre os presentes para fazerem parte da Comissão Eleitoral, quando se fizerem próximas as data de nova eleição para nova Diretoria; I. Os membrós da Comissão Eleitoral não poderão ser membros de nenhuma das demais instâncias deliberativas; II. A Comissão Eleitoral será órgão temporário da Associação tendo poderes e duração legal enquanto durarem os trabalhos de eleição; III. Suas responsabilidades se definem no artigo 35º (trigésimo quinto) deste estatuto.

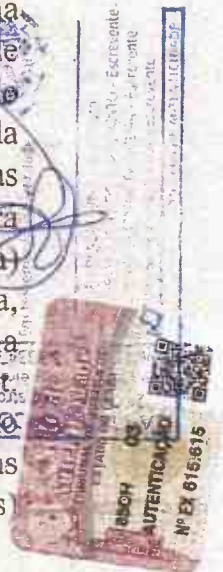
**CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS. DA CAPACIDADE.** Art. 27º - São associados, todos que tenham ou que estejam cursando o ensino universitário, sejam residentes no município de Icapuí e nela registrados tendo estes direitos e deveres, sendo que os interessados devem satisfazer os seguintes requisitos: I. Ter ou estar cursando nível superior; II Preencher proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, RG, CPF, curso, universidade e apresentar 01 (uma) fotografia 3x4; **DOS DIREITOS.** Art. 28º - São direitos do Associado: I Participar de todas as atividades da Associação, observadas as disposições deste Estatuto; II Votar e ser votado, observado as disposições deste Estatuto; III. Encaminhar observações, sugestões, menções ou moções à Diretoria da Associação; IV. Propôr mudanças e alterações parciais ou completas do presente Estatuto; V. Ter identificação de membro da entidade; VI. Beneficiar-se dos convênios firmados e projetos se preencher devidamente os critérios necessários para determinado fim. Art. 29º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair em nome da Associação; **DOS DEVERES.** Art. 30º - São deveres do Associado: I. Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto e do Regimento Interno; II. Informar à Diretoria da Associação qualquer violação da dignidade da classe associada, cometida na área da jurisdição da Associação ou fora dela; III. Manter luta incessante pelo crescimento e fortalecimento da entidade; IV. Apresentar identificação de membro quando requerido pela Diretoria; V. Contribuir mensalmente com quantia monetária definida em Assembléia Geral para manutenção das atividades da Associação. **CAPÍTULO V - DO REGIMENTO DISCIPLINAR ESTATUTÁRIO.** Art. 31º - Constituem infrações passíveis de perda do status de associado as seguintes: I. Usar a Associação para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou do grupo; II. Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto; III. Prestar informações referentes à Associação, que coloque em risco a integridade de seus membros; IV. Praticar atos

Rua Floriano Monteiro, 1370, Centro, Icapuí – Ceará. Fone/Fax (0xx88) 432.





que venham ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos; V. Agredir verbal, fisicamente ou com objetos aos colegas associados, aos usuários eventuais e aos motoristas; VI. O associado que deixar de comparecer a três assembléias gerais consecutivas, sem justificativa, sejam elas ordinária ou extraordinárias; VII. O associado que ficar inadimplente com suas obrigações financeiras junto a entidade. VIII. Atentar contra a guarda e o emprego de bens da Associação; Art. 32º - São competentes para apurar as infrações, dos itens "I", "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII", a Diretoria, e do item "VIII", o Conselho Fiscal; Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses deste artigo, será facultado ao acusado o direito de ampla defesa perante qualquer das instâncias da entidade. Art. 33º - Apuradas, as infrações serão discutidas pela Diretoria a qual pode aplicar as penas de advertência, suspensão ou expulsão do quadro de sócio da Associação, conforme a gravidade da falta, além de poder mover processo criminal; Parágrafo Único - O infrator, caso seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante os demais membros das instâncias deliberativas da Associação, sendo passível a abertura de processo criminal. CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES. DA CAPACIDADE. Art. 34º - São condições para ocupar cargos eletivos: I. Ser brasileiro nato ou naturalizado; II. Não fazer parte do Conselho Fiscal; III. Estar regularmente registrado na Associação; IV. Estar quite com as determinações deste Estatuto; V. Ter ou estar cursando o ensino universitário. DAS INSCRIÇÕES. Art. 35º - Constituída a Comissão Eleitoral conforme artigo 26º (vigésimo sexto) terá as seguintes responsabilidades: I. Receber as inscrições das chapas que devem ser efetuadas formalmente, por escrito, discriminando no seu conteúdo os seguintes itens: § 1. Nome da Chapa candidata; § 2. Nome completo dos membros da chapa candidata com seus respectivos cargos, almejados; § 3. Assinatura de todos os membros da chapa candidata; II. Analisar as fichas de inscrição dentro dos itens do artigo 34º (trigésimo quarto), cabendo a seus membros o deferimento da candidatura da chapa/membro ou não no ato de seu recebimento. III. Acompanhar o processo de apuração dos votos; IV. Divulgar entre os sócios a instalação do processo eleitoral; V. Encaminhar o edital de divulgação da eleição na imprensa local; VI. Encaminhar o edital de divulgação da chapa vencedora na imprensa local. DOS PERÍODOS E DO LOCAL. Art. 36º - O período de inscrição de chapas para concorrerem a Diretoria da Associação será na 1ª (primeira) semana do mês de abril; I. O local onde se realizará a votação e a apuração será divulgada oficialmente através de edital divulgado posteriormente ao término do período das inscrições das chapas; II. O período de propaganda oficial e legal das chapas será iniciado na 2ª (segunda) semana do mês abril e terminado na metade da 4ª (quarta) semana do mês de abril. § 1. É proibida propaganda posteriormente a data definida, ficando os infratores sujeitos a cassação da candidatura através de denúncia comprovada de maneira irrefutável, sendo o julgador do caso o Comitê Eleitoral. Art. 37º - A data da realização das eleições ocorrerá no último sábado do mês de abril, no período das 08:00 às 12:00 horas; I. É livre a participação de representantes das chapas concorrentes para fiscalização da votação, desde que limitada a 02 (dois)







membros por chapa. II. As urnas contendo os votos deverão ser lacrados na presença de representantes das chapas concorrentes, os quais devem assinar termo comprovando a idoneidade do ato realizado. DA APURAÇÃO. Art. 38º - A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da realização das eleições, iniciando-se imediatamente ao término da votação; I. A mesa Apuradora será constituída obrigatoriamente pelos 05 (cinco) membros da Comissão Eleitoral e facultada a presença de 02 (dois) representantes de cada chapa para fiscalização. II. As urnas antes de serem abertas devem ser obrigatoriamente conferidas pelos membros da Comissão Eleitoral, facultada a verificação pelos representantes das chapas concorrentes. Art. 39º - Será considerada vencedora, a chapa que conseguir maior número dos votos válidos; I. Em caso de empate convocar-se-á nova eleição no prazo de 07 (sete) dias, concorrendo ao novo pleito somente às chapas anteriormente empatadas. § 1. O novo período oficial de propaganda das chapas será de 05 (cinco) dias; § 2. Aplica-se também as disposições do artigo 36º (trigésimo sexto), II, III. II. Em caso de fraude comprovada, a Mesa Apuradora dará por anulado o referido pleito, deliberará sobre o fato tendo o direito de cassar a candidatura do(s) envolvido(s), decisão que deve ser tomada e comunicada no ato e marcará novo pleito concorrendo somente chapas remanescentes para o prazo de 07 (sete) dias. DA POSSE E DO MANDATO. Art. 40º - A transição da Diretoria antiga e a posse da Diretoria eleita ocorrerá em Assembléia Geral convocada para o primeiro sábado posterior a data de eleição; Art. 41º - A duração do mandato da Diretoria eleita será oficialmente de 02 (Dois) anos tendo direito a reeleição por mais um mandato; Parágrafo Único - A gestão da Diretoria atual se estenderá extra oficialmente até a data de transição na Assembléia Geral; CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 42º - Todas as reuniões mencionadas neste Estatuto, sejam ordinárias ou extraordinárias, devem ser registradas em livro de ata de reunião ou registradas em formulários avulsos que devem ser assinados pelos presentes e arquivados de forma a facilitar seu rápido acesso; Art. 43º - O presente estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro da Associação; Parágrafo Único - As alterações serão discutidas pela Diretoria da Associação e aprovados em Assembléia Geral, através da maioria absoluta de votos; Art. 44º - As representações, pedidos e/ou similares emitidas por associados, só serão consideradas pela Diretoria da Associação quando formuladas por escrito, devidamente fundamentadas e assinadas; Art. 45º - Nenhum sócio poderá se intitular representante da Associação sem a autorização, por escrito, da Diretoria; Art. 46º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um Regimento Interno, em perfeita harmonia com os dispostos deste Estatuto e dentro da legislação em vigor; Art. 47º - Os membros de instância administrativa e fiscal não responderão pessoalmente por obrigações contraídas em nome da Associação devido à prática do ato regular de sua gestão, porém assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de ato cometido em desacordo com este Estatuto; Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata o artigo acima, prescreve em 03 (três) meses contados da data de aprovação das Contas e Balanços pela Assembléia Geral. Art. 48º - Revogadas as disposições

Rua Floriano Monteiro, 1370, Centro, Icapuí - Ceará. FoneFax (0xx88) 432.1333

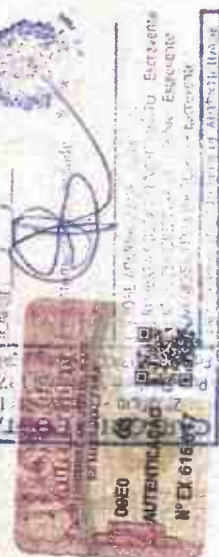




em contrário, segue aprovado através das assinaturas abaixo constantes, o presente Estatuto, por todos os membros da Diretoria da Associação dos Universitários do Município de Icapuí que entrará em vigor após registro em Cartório. Icapuí, 23 de março de 2002. Ass. Antonio Adolfo de Carvalho Maia, presidente. Ass. Izelda Regina Maia Nunes, vice-presidente. Ass. Mauro Alexandrino Marciel da Costa, secretário. Ass. Aniceto Rodrigues de Oliveira Neto, vice-secretário. Ass. André Róseo de Carvalho, diretor de finanças. Ass. Paulo Sergio Rebouças, vice-diretor de finanças. Ass. Regilene Soares da Cruz, diretora sócio-cultural. Ass. Aricelma Leôncio de Sousa, diretora de transporte. Ass. Iranildo Rodrigues Felix, diretor de imprensa. Ass. Francisco Eurivan de Paula, conselheiro fiscal. Ass. Janice Pereira da Silva, suplente conselho-fiscal. Ass. Vauduélia Rebouças Viana, conselheira fiscal. Ass. Getulio dos Reis Santos, suplente-conselho fiscal. Ass. Jose de Jair de Melo, conselheiro fiscal. Ass. Maria Jose da Costa, suplente-conselho fiscal.

**RELACÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA DO MUNICIPIO DE ICAPUI.**

- 1) Ana Caroline de Oliveira, brasileira, residente na Rua Eng. Francisco de Assis Filho, s/nº, Centro- Icapuí-Ce, portadora do CPF nº 833.104.283-2 e do RG nº 3218222-97.
- 2) André Róseo de Carvalho, brasileiro, residente na Zé Birú, 1365- Centro- Icapuí-Ce, portador do CPF nº 649.284.973-68 e do RG nº 2518168-92;
- 3) Andréa Róseo de Carvalho, brasileira, residente na Av. Newton Ferreira, s/nº- Centro-Icapui-Ce, portadora do CPF nº 391.022.623-04 e do RG nº 1819599-89;
- 4) Aniceto Rodrigues de Oliveira Neto, brasileiro, residente na Av. Jardim Paraíso, Centro-Icapui-Ce, portador do CPF nº 883.133.793-91 e do RG nº 3409486-99;
- 5) Antonia Regina de Lima, brasileira, residente na Praia de Barreiras, Icapuí-Ce, portadora do CPF nº 511.980.454-34 e do RG nº 877.646;
- 6) Antonio Adolfo de Carvalho Maia, brasileiro, residente na r. Jardim paraíso, 07, Centro, Icapuí-Ce, portador do CPF nº 881.647.133-68 e do RG nº 1983735-90.
- 7) Antonio Rebouças de Souza, brasileiro, residente na Av. Jardim paraíso, s/nº, Centro, Icapuí-Ce, portador do CPF nº 440.340.593-20 e do RG nº 2.105.668-90;
- 8) Antonio Sergio de Paula, brasileiro, residente na Rua Maria de Dey, s/nº, Centro, Icapuí-Ce, portador do CPF nº 837.527.573-53 e do RG nº 2773720-93;
- 9) Aricelma Leôncio de Sousa, brasileira, residente na Praia de Barreiras, Icapuí-Ce, portadora do CPF nº 370.950.723-53 e do RG nº 1909069-89;
- 10) Francisca Lucilene Nogueira Rebouças, brasileira, residente na Av. Enoque Carneiro, 2921, Cajuais, Icapuí-Ce, portadora do CPF nº 296.085.703-87 e do RG nº 750722-84;
- 11) Francisco Eurivan de Paula, brasileiro, residente na Rua Rosa Rebouças, Icapuí-Ce, portador do CPF nº 690.848.823-34 e do RG nº 1983739-90;
- 12) Francisco Roberto de Freitas, brasileiro, residente na Av. Enoque Carneiro, 72, Cajuais, Icapuí-Ce, portador do CPF nº 224.100.743-91;
- 13) Geane Maria Rebouças, brasileira, residente na Rua Ricardo Holanda, Ibicuitaba, Icapuí-Ce, portadora do CPF nº 870.994.203-30 e do RG nº 3102662-96;
- 14) Getulio dos Reis Santos, brasileiro, residente na Av. João Cirilo, Mutamba, Icapuí-Ce, portador do CPF nº 786.748.323-34 e do RG nº 3050143-96;
- 15) Hístive Hoster Martins Monteiro, brasileiro, residente na R. Cel. Ricardo Holanda, Ibicuitaba, Icapuí-Ce, portador do CPF nº 625.517.283-04 e do RG







nº. 91002117502; 16) Iranildo Rodrigues Felix, brasileiro, residente na Av. Chico Felix, Centro, Icapuí-Ce, portador do CPF nº. 358.385.073-49 e do RG nº. 9300237125-1; 17) Izelda Regina Maia Nunes, brasileira, residente na Rua Teotônio Alcântara, Centro, Icapuí-Ce, portadora do CPF nº. 416.280.553-91 e do RG nº. 889804-85; 18) Jackcier da Costa Reis, brasileiro, residente na Rua Antonio Ciriaco, 1062, Centro, Icapuí-Ce, portador do CPF nº. 650.381.773-87 e do RG nº. 3102652-96; 19) Janice da Silva Pereira, brasileira, residente na Av. Newton Ferreira, Centro, Icapuí-Ce, portadora do CPF nº. 849.599.673-15 e do RG nº. 3288642-98; 20) Jaqueline Costa Reis, brasileira, residente na Rua Antonio Ciriaco, 1062, Centro, Icapuí-Ce, portadora do CPF nº. 933.812.633-15 e do RG nº. 3288725-98; 21) Jose Airton de Souza, brasileiro, residente na Av. Enoque Carneiro, 3098, Cajuais, Icapuí-Ce, portador do CPF nº. 724.444.873-20 e do RG nº. 2601870-92; 22) Jose de Jair Melo, brasileiro, residente na Av. Jardim Paraíso, Centro, Icapuí-Ce, portador do CPF nº. 533.752.203-59 e do RG nº. 2460438-92; 23) Jose Reudson de Souza, brasileiro, residente na Rua dos Porfirios, 1120, Centro, Icapuí-Ce, portador do CPF nº. 220.163.333-91 e do RG nº. 249316-8; 24) Marcos Aurélio Bezerra, brasileiro, residente na Praia de Barreiras, Icapuí-Ce, portador do CPF/MF nº. 778.191.443-00 e do RG nº. 2998133-95. 25) Marcos Aurélio de Oliveira, brasileiro, residente na Rua Eng. Francisco de Assis Filho, Icapuí-Ce, portador do CPF/MF nº. 988.004.263-87 e do RG nº. 3378131-99. 26) Maria Jose da Costa, brasileira, residente na Praia de Barreiras, Icapuí-Ce, Portadora do CPF/MF 223.834.093-91 e do RG nº. 889.914-85. 27) Maria Jucineide da Costa, brasileira, residente no Pe da Serra de Barreira, Icapuí-Ce, Portadora do CPF/MF 921.911.933-15 e do RG 3409470-99. 28) Marileide Bezerra do Nascimento, brasileira, residente na Praia de Redonda, Icapuí-Ce, portadora do CPF/MF nº. 948.258.233-00 e do RG 20000300746-07. 29) Mauro Alexandrino Marciel da Costa, brasileiro, residente na Av. Esaú Lacerda, 1927, Mutamba, Icapuí-Ce, portador do CPF/MF nº. 934.568.913-34 e do RG 3272414-98. 30) Osmildo Pereira dos Santos, brasileiro, residente na praia do Requenguela, 23, Icapuí-Ce, portador do CPF/MF nº. 843.508.573-20 e do RG 3114502-96. 31) Paulo Rebouças, brasileiro, residente na rua Ricardo Holanda, Ibicuitaba, Icapuí-Ce, portador do RG 2.747.685-93. 32) Polyana de Freitas, brasileira, residente na rua Eng. Francisco de Assis Filho, Centro, Icapuí-Ce, portadora do CPF/MF 039.656.174-86 e do RG nº. 2224283-92. 33) Raimundo Nonato da Silva Junior, brasileiro, residente na Serra de Olho D'agua, Icapuí-Ce, Portador do CPF/MF 000.369.553-02 e do RG 3420280-99, 34) Renata Costa do Nascimento, brasileira, residente na Rua Rosa Rebouças, 384, Icapuí-Ce, portadora do CPF/MF nº. 817.383.153-04 e do RG 3102627-96. 35) Roberta Costa do Nascimento, brasileira, residente na Av. 22 de Janeiro, 300, Centro, Icapuí-Ce, portadora do CPF/MF 533.758.233-04 e do RG 92002187746. 36) Rosineide Rebouças Maia, brasileira, residente na Av. Chico Felix, 773, Centro, Icapuí-Ce, portadora do CPF/MF 742.285.993-53 e do RG 1480163-88. 37) Sueli Maia de Oliveira, brasileira, residente na rua da Ectel, 101, Ibicuitaba, Icapuí-Ce, portadora do CPF/MF nº. 090.738.047-60 e do RG 3251098-97. 38) Vauduezia Rebouças Vianna, brasileira,

Rua Floriano Monteiro. 1370, Centro. Icapuí - Ceará. FoneFax (0xx88) 432.33

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
 0598 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº EX 51614  
 03  
 2012  
 2012  
 2012  
 Confira com o original  
 O original é verdadeiro.  
 Escrivente  
 Escrivente  
 Escrivente



residente na Rua Ricardo Holanda, Ibicuitaba, Icapuí-Ce, portadora do RG nº. 3409462-99. 39) Regilene Soares da Cruz, brasileira, residente na BR 304 km80, Belém, Icapuí-Ce, portadora do CPF/MF nº. 621.159.425 e do RG nº. 20.020.100.466-20. Ass. Mauro Alexandrino Marciel da Costa, secretario geral. ESTA CONFORME O ORIGINAL A QUE ME REPORTO E DOU FÉ. Eu, (ass.) José Aderbal Lima, Oficial Substituto.

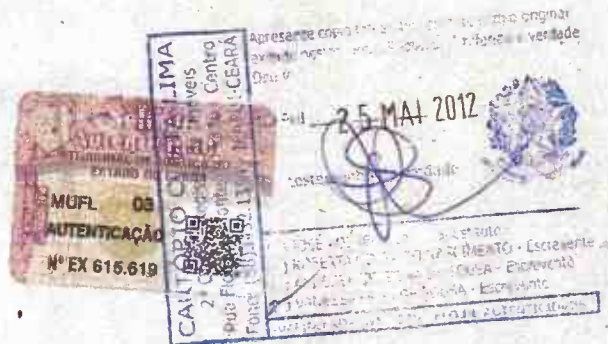


Icapuí-Ce., 02 de outubro de 2007.

Em testemunho da verdade

*[Handwritten signature]*  
José Aderbal Lima  
Substituto.

“válido somente com o selo de autenticidade”





**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 219 de 02/02/2021 | AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 219 em 02/02/2021 do**

**REGISTRO Nº 27 de 23/05/2002**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 3 páginas, foi apresentado em 02/02/2021, o qual foi registrado sob nº 219 em 02/02/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 27, registrado em 23/05/2002 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

**Natureza: ATA DE ELEIÇÃO**

**Apresentante: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA DO MUNICIPIO DE ICAPUI**

**CNPJ/CPF: 05.121.856/0001-39**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 16/01/2021**

**Partes: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA DO MUNICIPIO DE ICAPUI -  
05.121.856/0001-39**

**ICAPUÍ/CE, 02 de fevereiro de 2021**

**VANESSA FÉLIX DE SOUZA  
ESCREVENTE**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Alendimento: 20210202000008
Total de Emolumentos: R\$ 23,25
Total FERMOJU: R\$ 4,38
Total ISS: R\$ 1,16
Total FRMP: R\$ 1,16
Total FAADEP: R\$ 1,16
Total Selos: R\$ 8,14
Valor Total: R\$ 39,25
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005011
Selos Aplicados AAC006816-14F9



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS  
MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA  
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE,  
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2021, PARA O MANDATO DE 02  
(DOIS) ANOS. CNPJ: 05.121.856/0001-39.**

Realizou-se aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 2021, na modalidade remota, conforme o Edital de convocação nº 001/2020 de 29 de dezembro de 2020, amplamente divulgado nas redes sociais e afixado na sede com endereço na Rua dos Porfírios, s/n, centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, com primeira chamada às 14:00h e segunda chamada às 14:30h, a eleição direta dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de dois (02) anos, Gestão para o mandato de 2021/2023 da ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ASSUMI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº05.121.856/0001-39. O Presidente da ASSUMI, em final de mandato, apresentou a Prestação de Contas do ano de 2020, apresentando aos associados, relatórios financeiros, extratos bancários com entradas e saídas financeiras, sendo a referida aprovada por unanimidade por todos os presentes e pelo Conselho Fiscal, sem contestações ante a apresentação dos documentos comprobatórios. O senhor Francisco Eurivan de Paula, Presidente da Comissão Eleitoral, assumiu a direção dos trabalhos e a senhora Dayane Darling Rebouças do Nascimento secretariou. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto vigente, o Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, explicou as condições da execução do Pleito que seria por aclamação no caso de ser chapa única apresentada e devidamente inscrita conforme o Edital de convocação nº001/2020 de 29 de dezembro de 2020, amplamente divulgado. Em seguida apresentou a função da Diretoria dentro da ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ASSUMI. Em seguida os presentes foram apresentados e convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para o início da votação por aclamação. Teve início o Pleito às 15:00h, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos que deu-se a contagem da seguinte forma: contados os votos dos presentes que quantificou 77 (setenta e sete) a chapa única apresentada obteve 77 (setenta e sete) votos a favor e nenhuma abstenção. O resultado foi apresentado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, sr. Francisco Eurivan de Paula, ficando a Nova Diretoria Executiva na seguinte composição: Presidente: Josenildo Soares de Sousa, portador do RG de nº97002121703 e CPF nº773.010.303-63 brasileiro, solteiro, residente domiciliado na rua Joca Galdino, 152, Centro, Icapuí-CE, CEP:62.810-000; Vice-Presidente: João Filipe Abreu Fernandes, portador do RG de nº883015 e CPF nº607.654.513-52, naturalizado brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 22 De janeiro, 4405, Cajuais, Icapuí-CE, CEP:62.810-000; Diretor Financeiro: Eduardo Rodrigues de Andrade, portador do RG de nº 2008010434689 e CPF de nº055.799.723-26, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Vila Jardim Paraíso, S/N, Centro, Icapuí-CE, CEP:62.810-000; Vice-Diretor Financeiro: Caio de Brito Reis, portado do RG sob o nº20078178724 e portador do CPF sob o nº 060.675.543-80, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Serra de Cajuais, S/N, Cajuais, Icapuí-CE, CEP:62.810-000; Diretora de Transporte: Laurenice Fernandes de Melo Guimarães portadora do RG sob o

Registrado no Cartório 2º ofício Reg. Imóveis da Comarca de Icapuí, sob o nº 027, as fls 053v a 058v, Livro A-01 Pessoa Jurídica, em data de 23 de maio de 2002

Mário Cesar de Oliveira  
contador CRC CE 023158  
CPF: 368.399.153-91

*Francisco Eurivan de Paula*  
*Dayane Darling Rebouças do Nascimento*  
*Josenildo Soares de Sousa*  
*João Filipe Abreu Fernandes*  
*Eduardo Rodrigues de Andrade*  
*Caio de Brito Reis*  
*Laurenice Fernandes de Melo Guimarães*



nº2003010331854 e CPF sob o nº 915.487.133-68, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, S/N, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000; Vice-Diretor Transporte: Lucas Braga Barreto, portador do RG sob o nº20085449975 e CPF sob o nº 072.483.923-24, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado no Corredor da Barrinha, S/N, praia da Barrinha, Icapuí-CE, CEP:62.810-000; Secretária Geral: Maria Nágila da Silva, portadora do RG sob o nº2008010433534 e portadora do CPF sob o nº 052.663.853-24, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Travessa 22 de janeiro, 12, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000; Vice-Secretária: Josiane Priscila da Silva, portadora do RG sob o nº2004010368241 e CPF sob o nº 023.948.793-19, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Av. Occliano Moreira, S/N, Peixe Gordo, Icapuí-CE, CEP: 32.810-000; Diretor de imprensa: Wedson Carlos da Silva, portador do RG sob o nº20089412456 e CPF sob o nº 707.174.204-93, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Serra de Redonda, S/N, praia de Redonda, Icapuí-CE, CEP:62.810-000; Diretor Sociocultural: Weverson Antônio da Silva portador do RG sob o nº20075774067 e CPF sob o nº057.239.323-73, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000. Após serem empossados, deu-se a escolha do Conselho Fiscal, entre os associados presentes. Os membros do novo Conselho Fiscal foram apresentados e votados por aclamação e aprovados por unanimidade, ficando na seguinte composição: TITULARES – 1º - Thyanne Lima Marques Carvalho, CPF 046.226.493-90 e RG 003372493, brasileira, Solteira, Vila Jardim Paraíso, S/N, Centro, Icapuí-CE; 2º - Uilton de Souza Filho, CPF: 049.970.483-56 e RG 20072097471, brasileiro, Solteiro, Peixe Gordo, S/N, Peixe Gordo, Icapuí-CE; 3º - Renalison Rebouças de Mendonça, CPF 072.007.363-41 e RG 20085009576, brasileiro, Solteiro, Sitio Olho d'agua, 21, Berimbau, Icapuí-CE; SUPLENTEs – 1º - Vanessa Vitoria Felix Ferreira, CPF 07844641380 e RG 20150108898, brasileira, Solteira, Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, S/N, Centro, Icapuí-CE; 2º - Julia Torquato da Silva, CPF 018.601.933.58 e RG 2004005148298, brasileira, solteira, Praia de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí-CE; 3º - José Edson dos Reis, CPF 624.773.823-49 e RG 306924296, brasileiro, Solteiro, Av. Enoque Carneiro, 3586, Centro, Icapuí-CE para o mandato de 2021/2023, tendo a mesma validade da Diretoria Executiva. Concluídos os trabalhos, o senhor Francisco Eurivan de Paula, Presidente da Comissão Eleitoral, comunicou que o mandato terá a duração de dois (02) anos, com início em janeiro de 2021 e término em janeiro de 2023, ficando os eleitos, desde já, empossados. Finalmente o presidente da comissão passou a palavra para o Presidente eleito e empossado, o senhor Josenildo Soares de Sousa que fez uso da palavra, apresentando o Regimento Interno, sendo este congruente e harmônico com o Estatuto em vigor da ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, registrado no Cartório 2º ofício Reg. Imóveis da Comarca de Icapuí, sob o nº 027, as fls 053v a 058v, Livro A-01 Pessoa Jurídica, em data de 23 de maio de 2002, sendo o referido Regimento Interno aprovado por unanimidade pelos presentes e por fim agradeceu a todos pela confiança depositada, nada mais havendo a tratar, elogiou a presença de todos e deu encerrada a Assembleia Geral, e eu, Dayana Darling Rebouças do Nascimento, CPF: 039.840.653-70, RG: 2001099160160, brasileira, Solteira, residente na Rua Joca Galdino, 730, Centro, Icapuí-CE, secretária da Comissão Eleitoral, lavei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim e por quem é de Direito.

Francisco Eurivan de Paula  
Francisco Eurivan de Paula – Presidente da Comissão

Dayana Darling Rebouças do Nascimento  
Dayana Darling Rebouças do Nascimento – Secretária da Comissão

Icapuí-CE, 16 de janeiro de 2021.

Registrado no Cartório 2º ofício Reg. Imóveis da Comarca de Icapuí, sob o nº 027, as fls 053v a 058v, Livro A-01 Pessoa Jurídica, em data de 23 de maio de 2002

Mário Teófilo de Oliveira  
(Contador) - RC CE 023159  
CPF. 366.399.153-91

*Handwritten signatures and notes:*  
Wedson Carlos da Silva  
Apo  
Josenildo Soares  
Dayana  
Belva

*Vanessa Félix de Souza*  
Vanessa Félix de Souza - Escrevente

**DIRETORIA EXECUTIVA**

*Josénildo Soares de Sousa*  
Presidente: Josénildo Soares de Sousa

*João Filipe Abreu Fernandes*  
Vice-Presidente: João Filipe Abreu Fernandes

*Eduardo Rodrigues de Andrade*  
Diretor Financeiro: Eduardo Rodrigues de Andrade

*Caio de Brito Reis*  
Vice-Diretor Financeiro: Caio de Brito Reis

*Laurenice Fernandes de Melo Guimarães*  
Diretora de Transporte: Laurenice Fernandes de Melo Guimarães

*Lucas Braga Barreto*  
Vice-Diretor Transporte: Lucas Braga Barreto

*Maria Nágila da Silva*  
Secretária Geral: Maria Nágila da Silva

*Josiane Priscila da Silva*  
Vice-Secretária: Josiane Priscila da Silva

*Wedson Carlos da Silva*  
Diretor de imprensa: Wedson Carlos da Silva

*Weverson Antônio da Silva*  
Diretor Sociocultural: Weverson Antônio da Silva

*Vanessa Félix de Souza*  
Vanessa Félix de Souza - Escrevente

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20210202000008
Total de Emolumentos:	R\$ 129,32
Total FERMOJU:	R\$ 12,30
Total ISS:	R\$ 6,46
Total FRMP:	R\$ 6,46
Total FAADep:	R\$ 6,46
Total Selos:	R\$ 14,64
Valor Total:	R\$ 175,64
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Sem/Negocio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (1) 005023	
Responsável Ass.	
VANESSA FÉLIX DE SOUZA	

ICAPUÍ/CE  
CARTÓRIO ICAPUÍ  
Registrado sob N.º 219, em 02/07/2021  
Aut. Registrado N.º 27 de 23/05/2002

DISTRIBUIÇÃO MICROFILAGEM

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 01  
Nº AAG345575-G809

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

---

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 11  
Nº AAG147738-G9M9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

*Mário Cesar de Oliveira*  
Mário Cesar de Oliveira  
Contador - CRC CE 073158  
CPF: 366.399.152-41

*Wedson Carlos da Silva*  
*Josiane Priscila da Silva*  
*Laurenice Fernandes de Melo Guimarães*  
*Lucas Braga Barreto*  
*Maria Nágila da Silva*  
*Weverson Antônio da Silva*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.121.856/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/05/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DO MUNICIPIO DE ICAPUI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSUMI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ZE BIRU</b>	NÚMERO <b>1265</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>62.810-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ICAPUI</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(88) 4321-143</b>
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/05/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 09:49:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**LEI Nº 360/2002 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE TORNE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE (ASSUMI) – ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Passa a ser uma entidade de Utilidade Pública, a Associação Universitária do Município de Icapuí – (ASSUMI) – com CNPJ Nº 05.121.856/001-39, registrada no Cartório Costa Lima, Livro A – 1 de Pessoa Jurídica, sob número de ordem 27 (vinte e sete), folhas 53v a 58v (cinquenta e três verso a cinquenta e oito verso) fundada em 23 de maio de 2002.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de dezembro de 2002.**



**FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA**  
*Prefeito Municipal*





**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

Nascimento  
13/12/1975

**JOSENILDO SOARES DE SOUSA**  
Nome

773.010.303-63  
Número

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas  
MINISTÉRIO DA FAZENDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG'S:RO GERAL 97002121703 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2014

NOME  
**JOSENILDO SOARES DE SOUSA**

FILIAÇÃO  
**SATURNINO SOARES DE OLIVEIRA**  
**FRANCISCA MEDEIROS DE SOUSA**

NATURALIDADE JAGUARUANA - CE DATA DE NASCIMENTO 13/12/1975

DOC. ORIGEM  
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:1952 FOLHA:173  
LIVRO:A.03 JAGUARUANA - CE

CPF

P.: 21

Assinatura do Diretor  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
4867.3423.BD3D.A872

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:24:08 do dia 13/11/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**1663651**

de 26 de abril de 2002  
Companhia Energética do Ceará  
Rua Pedro Valdevino, 150  
CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº** 094911515  
Referência 01/2021

Rota II004U02 - 149500  
Nome MARIA ZENIRA SOARES  
Endereço RU JOCA GALDINO, 00000, CENTRO, 62810-000, ICAPUI

Classificação Tarifária B1 RESIDENCIAL  
Modalidade de Serviço Monofásico  
Ligação

Emissão 08/01/2021  
Medidor 1693967-ABB-011

**ÁREA RESERVADA AO FISCO** **ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**

8-08208-614547027099000132267F4

**DATAS DE LEITURA**  
Anterior 09.12.2020 Atual 08.01.2021 Próxima-prevista 06.02.2021

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	36.320	38.091	1,00	232	00	232	0,77681	180,22

DADOS DO FATURAMENTO	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNICIPAL	-	17,45
CONSUMO	0,77681	180,22
JUROS MORATÓRIOS	-	0,35
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,00496	1,15
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,06500	15,08
COB DOACAO IPREDE 3036-7461	-	5,00



**PROJETO / PLANO DE TRABALHO-ASSUMI  
2021**

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ -  
ASSUMI**

**ICAPUI-CE  
2021**



## **PLANO DE TRABALHO - ACORDOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS**

### **PROPONENTE:**

Nome: **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.**

Sigla: ASSUMI

CNPJ: 05.121.856/0001-39

Endereço: Rua Zé Biru

Telefone: (88) 98809-3887 e (88) 99690-3372

### **REPRESENTANTE LEGAL:**

Presidente: Josenildo Soares de Sousa

RG: 97002121703

CPF: 773.010.303-63

Endereço: Rua Joca Galdino, 152, Centro, Icapuí-CE

### **MISSÃO:**

- Contribuir na construção de uma sociedade crítica e ativa por meio da formação acadêmica.

### **OBJETIVO GERAL:**

- Dar apoio logístico aos associados da ASSUMI durante o seu processo de formação acadêmica.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Criar parcerias, entre município e associação, para o desenvolvimento social e econômico da cidade, através dos associados em formação acadêmica, na busca de uma sociedade responsável, justa e crítica;
- Desenvolver projetos, em benefício do município, através dos acadêmicos em curso, fortalecendo a parceria firmada entre município e associação.

## **JUSTIFICATIVA:**

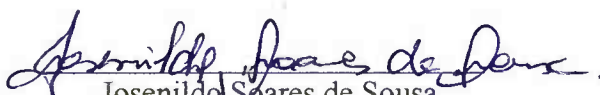
A conclusão da vida acadêmica é de extrema importância nos dias atuais. Vivemos em uma sociedade de poucas oportunidades para aqueles que não concluem o ensino superior ou não possuem cursos técnicos profissionalizantes. O município de Icapuí é de pequeno porte e não tem oferta de cursos de graduação nem técnicos profissionalizantes que possibilitem a formação profissional de seus munícipes. Nesse sentido, é de extrema necessidade o deslocamento para as cidades vizinhas, Aracati-CE e Mossoró-RN.

## **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**DIAS E HORÁRIOS:** Dos Ônibus contratados para execução dos transportes universitários

- Deslocamento para Mossoró-RN, rota MANHÃ – UNP, UFERSA, UERN, IFRN, UNIRB, FACENE e DIOCESANO: saída às 04:40h da Praça da Liberdade e retorno ao município as 13:30h;
- Deslocamento para Mossoró-RN, rota NOITE - UERN, UFERSA E IFRN: saída as 16:40h da praia de Redonda e retorno ao município as 23:30h;
- Deslocamento para Mossoró-RN, rota NOITE - UNP - PITÁGORAS: saída as 17:30h do centro de Icapuí e retorno ao município as 23:30h;
- Deslocamento para Mossoró-RN, rota NOITE - SENAI, DIOCESANO, UNINASSAU, UNIASSELV, UNIP, UNIRB E FACENE: saída as 17:30h da praça central e retorno ao município as 23:30h;
- Deslocamento para Aracati-CE, rota NOITE - FVJ E IFCE: saída as 16:40h da comunidade de Peixe Gordo e retorno ao município as 23:15h;
- Deslocamento para Aracati-CE, rota NOITE - IFCE (micro-ônibus amarelinho): saída as 17:00h da Praça Central trajetando por Barreiras, Vila Nova, Peroba, Redonda e Ponta Grossa e retorno ao município as 23:15h.

Icapuí-CE, 01 de fevereiro de 2021.

  
Josenildo Soares de Sousa  
Presidente - ASSUMI



### CRONOGRAMA FINANCEIRO

Valor do Convênio Anual ASSUMI/PMI 2021 R\$ 719.290,00

Demonstrativo do Repasse							
Mês	Transp. 1	Transp. 2	Transp. 3	Transp. 4	Transp. 5	Transp. - Amarelinho	Total Mesal
Fev	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Mar	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Abr	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Mai	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Jun	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Jul	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Ago	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Set	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Out	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Nov	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Dez	R\$ 15.350,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 65.390,00
Total							R\$ 719.290,00

### Orçamento

Previsão das despesas Anual com Transportes	
Descrição	Valor
Ônibus Geral	R\$ 681.340,00
Transp. - Amarelinho	R\$ 37.950,00
Total de Despesas anual prevista	R\$ 719.290,00

Demonstrativo do orçamento	
Parceria com a PMI	R\$ 719.290,00
Associados da ASSUMI	R\$ -
Total Geral	R\$ 719.290,00

OBS.: O valor das despesas Anual com Transportes pode sofrer alterações de acordo com a contratação de transporte

*Josenildo Soares de Sousa*

---

Josenildo Soares de Sousa  
Presidente da ASSUMI